

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
DISPENSA N.º 012/2018
PROCESSO N.º 026/2018
EDITAL N.º. 012/2018

Chamada Pública n.º 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal TARUMÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Aroeira, nº482 - Vila das Árvores - 19820-000, inscrita no CNPJ sob n.º64.614.449/0001-22, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Oscar Gozzi, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 9 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 27 de fevereiro de 2018 à 20 de março de 2018, às 15:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada à Rua Aroeira nº 482 - Vila das Árvores - 19820-000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
1	1.240	KG	ABACATE: DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)	\$2,50	\$3.100,00
2	500	KG	ABOBORA; TIPO MORANGA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;	\$4,00	\$2.000,00

			ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO(850X520)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 1,20KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO. DESCASCADA.		
3	2.000	KG	ABOBRINHA; BRASILEIRA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	\$1,90	\$3.800,00
4	416	KG	ACEROLA; GRAUDA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 22 MM E PESO MAIOR QUE 06 GRAMAS; FORMATO ESFÉRICO, CASCA C/ COLORAÇÃO VINHO, TEXTURA LISA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, DANO, ATAQUE DE PRAGAS E PASSADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	\$4,80	\$1.996,80
5	2.000	PÉ	ALFACE; CRESPA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E ÍNTEGRA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	\$2,10	\$4.200,00
6	2.000	MÇ	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E ÍNTEGRO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; EM MACOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM PADRÕES	\$3,10	\$6.200,00

			DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)		
7	1.000	KG	BANANA; MAÇA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265)MM, COM 14 DUZIAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	\$3,50	\$3.500,00
8	10.526	KG	BANANA; NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265)MM, COM 14 DUZIAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	\$1,90	\$19.999,40
9	1.700	UN	BANANINHA; DOCE CASEIRO DE BANANA NATURAL, CONSISTENTE, CUBOS PEQUENOS, CRISTALIZADO, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS COM TAMPAS, TEOR DE AÇÚCAR MODERADO, DEVENDO PESAR 100GRAMAS CADA UNIDADE.	\$1,40	\$2.380,00
10	390	UN	BOLO DE FESTA COM MASSA UMEDECIDA; COM COBERTURA E RECHEIO. CADA FORMA DEVE APRESENTAR 30 PEDACOS MÉDIOS, UNIFORMES, FIRMES E COM APARÊNCIA, TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO (COM MEDIDAS DE 3CM DE COMPRIMENTO, 3CM DE LARGURA E 2,5CM DE ALTURA). A MASSA DEVE CONTER OS INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO: FARINHA DE TRIGO, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR, FERMENTO EM PO, LEITE INTEGRAL. APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO COZIMENTO DA MASSA. O RECHEIO DEVE SER DE FRUTA (ABACAXI, MARACUJÁ, COCO RALADO) OU CHOCOLATE. ISENTO DE SUJIDADE OU QUALQUER AGENTE CONTAMINANTE.	\$38,51	\$15.018,90
11	1.200	MÇ	BROCOLIS FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ÍNTEGRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LAVRAS.	\$3,00	\$3.600,00
12	2.000	MÇ	CEBOLINHA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E ÍNTEGRA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS; E SUAS CONDIÇÕES	\$3,50	\$7.000,00

			DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)		
13	2.000	KG	CENOURA; DE PRIMEIRA,SEM RAMA; FRESCA,COMPACTA E FIRME; SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-15(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	\$2,15	\$4.300,00
14	269	MÇ	CHICORIA; NACIONAL; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; PESANDO APROXIMADAMENTE 2KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	\$3,00	\$807,00
15	2.000	MÇ	COUVE; MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; EM MACOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	\$2,40	\$4.800,00
16	1.700	UN	CURAL; DOCE PASTOSO DE MILHO NATURAL. O PREPARO DEVE SER DE MILHO IN NATURA, CONTENDO LEITE INTEGRAL, ACUCAR E USO MODERADO DE CANELA PARA ACABAMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE QUALQUER CONTAMINACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, COM TAMPA, DEVENSO PESAR 180ML.	\$1,19	\$2.023,00
17	1.500	KG	GOIABA VERMELHA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 21 KG, COM 18 UNID; E SUAS	\$4,00	\$6.000,00

			CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17 (DECRETO 12486/78).		
18	1.000	KG	LIMAO; TAHITI; DE PRIMEIRA; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADO COM 32 A 38 DUZIAS,APROXIMADAMENTE; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	\$2,90	\$2.900,00
19	1.000	KG	MAMAO; FORMOSA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS,C/18 UNIDADES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	\$2,90	\$2.900,00
20	3.030	KG	MANDIOCA; GRAUDA; DE PRIMEIRA (OTIMA QUALIDADE); SEM CASCA (LIMPA)FRESCA,COMPACTA E FIRME; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ADEQUADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-15(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	\$3,30	\$9.999,00
21	500	KG	MARACUJÁ AZEDO; FRUTA NATURAL, COM POLPA ADEQUADA E AZEDA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICO, FIRME E INTACTA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA HIGIENIZADA DE 20 KG.	\$3,80	\$1.900,00
22	16.667	UN	MILHO VERDE; ESPIGA DE MILHO NATURAL, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE E IMPUREZAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E CARACTERÍSTICO, ESPIGA COM OS GRÃOS ÍNTEGROS, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM OS GRÃOS MOLE APÓS COZIMENTO.	\$0,90	\$15.000,30
23	6.000	UN	PAO CASEIRINHO; PAO DE LEITE CASEIRINHO; PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE SENDO: FARINHA DE TRIGO; FERMENTO; SAL E AÇUCAR DE USO MODERADO E LEITE INTEGRAL. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINACAO. TAMANHO UNIFORME, PESANDO APROXIMADAMENTE 80GR A UNIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE.	\$1,18	\$7.080,00
24	5.825	UN	ROSQUINHA DE COCO, MASSA CASEIRA MACIA, CONTENDO FARINHA DE TRIGO; OVOS; LEITE INTEGRAL;, COM USO DE AÇÚCAR MODERADO, FERMENTO;	\$1,36	\$7.922,00

			COCO RALADO DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO MÉDIO EM FORMA DE ROSCA; EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, ISENTA DE SUJIDADES, IMPUREZAS OU AGENTE CONTAMINANTE. PESO DE 100G A UNIDADE.		
25	2.000	MÇ	SALSA; FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO DE COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; ISENTO DE SUJIDADES; LIVRE DE RESÍDUOS E PARASITAS E LARVAR; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; FOLHAS INTEGRAS E UNIFORMES; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO AMARELADO OU MURCHO; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	\$3,50	\$7.000,00
26	4.000	FR	SUCO DE LARANJA; FRUTA NATURAL, DILUÍDO EM ÁGUA SENDO 60 ML DE SUCO DE LARANJA E 140 ML DE ÁGUA, COM AÇÚCAR MODERADO; EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE; LACRADO A TAMPÃO, PRODUTO PARA CONSUMO NO DIA; MANTENDO SOBRE A REFRIGERAÇÃO, LIVRES DE RESÍDUOS, SUJIDADES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, FRASCO DE 200ML.	\$2,65	\$10.600,00
27	1.000	KG	TOMATE; SALADA; EXTRA; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (495X355X220)MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	\$3,00	\$3.000,00

2. FONTE DE RECURSO

I - Recursos provenientes da dotação:

Recursos Provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

II - As despesas decorrentes da presente licitação onerarão a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.04 – 12.306.0033.2062 – 3.3.90.30 – **228 (5)** – Material de Consumo – **R\$ 159.026,40**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 20 dia(s) após o término do prazo de apresentação dos projetos .

O resultado da seleção será publicado 22 dia(s) após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora (EEx). Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Locais de entrega:

LOCAL DA ENTREGA	ENDEREÇO DO LOCAL
Central de Alimentação	Rua das Andorinhas, 1035, Vila dos Pássaros - 19820000

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Depósito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sítio Eletrônico: www.taruma.sp.gov.br/licitacoes, e no (a) Prefeitura Municipal de Tarumã Rua Aroeira, nº 482 - Vila das Árvores - 19820-000.

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

i. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

ii. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

TARUMÃ/SP, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

Louise Caroline Gonçalves Cordeiro Prado
Presidente da Comul

ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail (Quando Houver)		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)		10. E-mail/Fone (Quando Houver)	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
CPF:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:				
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (Quando Houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail	7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N.º XX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1.240	KG	ABACATE: DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)	\$2,50	\$3.100,00
2	500	KG	ABOBORA; TIPO MORANGA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO(850X520)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 1,20KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO. DESCASCADA.	\$4,00	\$2.000,00
3	2.000	KG	ABOBRINHA; BRASILEIRA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	\$1,90	\$3.800,00
4	416	KG	ACEROLA; GRAUDA; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 22 MM E PESO MAIOR QUE 06 GRAMAS; FORMATO ESFERICO, CASCA C/ COLORACAO VINHO, TEXTURA LISA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, DANO, ATAQUE DE PRAGAS E PASSADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	\$4,80	\$1.996,80
5	2.000	PÉ	ALFACE; CRESPA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE	\$2,10	\$4.200,00

			ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)		
6	2.000	MÇ	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E ÍNTECTO; ÍSENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ÍSENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; EM MACOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	\$3,10	\$6.200,00
7	1.000	KG	BANANA; MAÇA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E ÍNTECTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265)MM, COM 14 DUZIAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	\$3,50	\$3.500,00
8	10.526	KG	BANANA; NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E ÍNTECTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265)MM, COM 14 DUZIAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	\$1,90	\$19.999,40
9	1.700	UN	BANANINHA; DOCE CASEIRO DE BANANA NATURAL, CONSISTENTE, CUBOS PEQUENOS, CRISTALIZADO, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS COM TAMPA, TEOR DE AÇÚCAR MODERADO, DEVENDO	\$1,40	\$2.380,00

			PESAR 100GRAMAS CADA UNIDADE.		
10	390	UN	BOLO DE FESTA COM MASSA UMEDECIDA; COM COBERTURA E RECHEIO. CADA FORMA DEVE APRESENTAR 30 PEDACOS MEDIOS, UNIFORMES, FIRMES E COM APARENCIA, TEXTURA E SABOR CARACTERISTICO (COM MEDIDAS DE 3CM DE COMPRIMENTO, 3CM DE LARGURA E 2,5CM DE ALTURA). A MASSA DEVE CONTER OS INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO: FARINHA DE TRIGO, OVOS, MARGARINA, ACUCAR, FERMENTO EM PO, LEITE INTEGRAL. APRESENTACAO ADEQUADA DO COZIMENTO DA MASSA. O RECHEIO DEVE SER DE FRUTA (ABACAXI, MARACUJA, COCO RALADO) OU CHOCOLATE. ISENTO DE SUJIDADE OU QUALQUER AGENTE CONTAMINANTE.	\$38,51	\$15.018,90
11	1.200	MÇ	BROCOLIS FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOSTAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LAVRAS.	\$3,00	\$3.600,00
12	2.000	MÇ	CEBOLINHA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	\$3,50	\$7.000,00
13	2.000	KG	CENOURA; DE PRIMEIRA,SEM RAMA; FRESCA,COMPACTA E FIRME; SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-15(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	\$2,15	\$4.300,00
14	269	MÇ	CHICORIA; NACIONAL; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; PESANDO APROXIMADAMENTE 2KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO	\$3,00	\$807,00

			12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)		
15	2.000	MÇ	COUVE; MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; EM MACOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	\$2,40	\$4.800,00
16	1.700	UN	CURAL; DOCE PASTOSO DE MILHO NATURAL. O PREPARO DEVE SER DE MILHO IN NATURA, CONTENDO LEITE INTEGRAL, ACUCAR E USO MODERADO DE CANELA PARA ACABAMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE QUALQUER CONTAMINACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, COM TAMPAS, DEVENSO PESAR 180ML.	\$1,19	\$2.023,00
17	1.500	KG	GOIABA VERMELHA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 21 KG, COM 18 UNID; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17 (DECRETO 12486/78).	\$4,00	\$6.000,00
18	1.000	KG	LIMAO; TAHITI; DE PRIMEIRA; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADO COM 32 A 38 DUZIAS,APROXIMADAMENTE; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	\$2,90	\$2.900,00
19	1.000	KG	MAMAO; FORMOSA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS,C/18 UNIDADES; E SUAS	\$2,90	\$2.900,00

			CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)		
20	3.030	KG	MANDIOCA; GRAUDA; DE PRIMEIRA (OTIMA QUALIDADE); SEM CASCA (LIMPA)FRESCA,COMPACTA E FIRME; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ADEQUADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-15(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	\$3,30	\$9.999,00
21	500	KG	MARACUJÁ AZEDO; FRUTA NATURAL, COM POLPA ADEQUADA E AZEDA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICO, FIRME E INTACTA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA HIGIENIZADA DE 20 KG.	\$3,80	\$1.900,00
22	16.667	UN	MILHO VERDE; ESPIGA DE MILHO NATURAL, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE E IMPUREZAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E CARACTERÍSTICO, ESPIGA COM OS GRÃOS ÍNTEGROS, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM OS GRÃOS MOLE APÓS COZIMENTO.	\$0,90	\$15.000,30
23	6.000	UN	PAO CASEIRINHO; PAO DE LEITE CASEIRINHO; PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE SENDO: FARINHA DE TRIGO; FERMENTO; SAL E AÇUCAR DE USO MODERADO E LEITE INTEGRAL. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINACAO. TAMANHO UNIFORME, PESANDO APROXIMADAMENTE 80GR A UNIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE.	\$1,18	\$7.080,00
24	5.825	UN	ROSQUINHA DE COCO, MASSA CASEIRA MACIA, CONTENDO FARINHA DE TRIGO; OVOS; LEITE INTEGRAL; COM USO DE AÇÚCAR MODERADO, FERMENTO; COCO RALADO DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO MÉDIO EM FORMA DE ROSCA; EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, ISENTA DE SUJIDADES, IMPUREZAS OU AGENTE CONTAMINANTE. PESO DE 100G A UNIDADE.	\$1,36	\$7.922,00
25	2.000	MÇ	SALSA; FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO DE COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; ISENTO DE SUJIDADES; LIVRE DE RESIDUOS E PARASITAS E LARVAR; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS; FOLHAS INTEGRAS E UNIFORMES; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO AMARELADO OU MURCHO; ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	\$3,50	\$7.000,00
26	4.000	FR	SUCO DE LARANJA; FRUTA NATURAL, DILUÍDO EM ÁGUA SENDO 60 ML DE SUCO DE LARANJA E 140 ML DE ÁGUA, COM AÇÚCAR MODERADO; EMBALAGEM PLÁSTICA	\$2,65	\$10.600,00

			TRANSPARENTE; LACRADO A TAMPAS, PRODUTO PARA CONSUMO NO DIA; MANTENDO SOBRE A REFRIGERAÇÃO, LIVRES DE RESÍDUOS, SUJIDADES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, FRASCO DE 200ML.		
27	1.000	KG	TOMATE; SALADA; EXTRA; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (495X355X220)MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	\$3,00	\$3.000,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pnae

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.04 – 12.306.0033.2062 – 3.3.90.30 – **228 (5)** – Material de Consumo – **R\$ 159.026,40**

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º ___/2018, pela Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Assis SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

<<MUNICÍPIO_ASSINATURA_CONTRATO>>, ___ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço	Preço de
Produtos	Data:	Data:	Data:	Médio	Aquisição*
	Nome:	Nome:	Nome:		
	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:		
	Endereço:	Endereço:	Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública.

Na pesquisa de preços, observar o artigo 29 da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03		
	Data:	Data:	Data:	Preço	Preço de
Produtos	Nome:	Nome:	Nome:	Médio	Aquisição*
	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:		
	Endereço:	Endereço:	Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública.

Na pesquisa de preços, observar o artigo 29 da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº
_____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por
DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações
da Resolução FNDE nº 04/2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome
são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____
